



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0024422-26.2016.5.24.0021**

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/03/2016

Valor da causa: R\$ 45.000,00

Partes:

AUTOR: VARSILISIA DOLORES CENTURION

ADVOGADO: AMANDA CAMARGO MANHABUSCO

ADVOGADO: GIANNCARLO CAMARGO MANHABUSCO

ADVOGADO: JOSE CARLOS MANHABUSCO

RÉU: ALDO SANTOS FERREIRA FILHO

RÉU: IDELZUIPE PEIXOTO DE OLIVEIRA (Espólio de)

ADVOGADO: EVELINE DE JESUS CARDINAL

INVENTARIANTE: CARLOS AUGUSTO PEIXOTO DE OLIVEIRA CASSEMIRO

TERCEIRO INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS
ATOrd 0024422-26.2016.5.24.0021
AUTOR: VARSILISIA DOLORES CENTURION
RÉU: ALDO SANTOS FERREIRA FILHO E OUTROS (1)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Doutor ANDRE YUDI HASHIMOTO HIRATA, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Dourados - MS, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Torna público que a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do presente edital em Imprensa Oficial, estará aberto o Leilão para captação de lances na modalidade eletrônica, através do portal www.reginaaudeleiloes.com.br, no dia **05 de maio de 2026, com encerramento a partir das 12:00 (horário de Brasília)**, por intermédio da Leiloeira Oficial Sra. Regina Aude Leite de Araujo Silva, JUCEMS nº.13, onde serão oferta dos lances pela Internet, no qual serão levados a público pregões de vendas e arrematações, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo mencionado.

BEM: 01 (um) apartamento designado pelo nº 301, situado no bloco 6 do Condomínio Residencial Roma III, com endereço à Avenida Antônio Tonani, registrado sob a matrícula nº 123.149 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS, com as seguintes confrontações: Norte, com área gramada junto à via de circulação do condomínio; Sul, com o apartamento 304; Leste, com área de circulação social do bloco 06; Oeste, com área gramada do lado do bloco 05. Sendo que dita unidade acha-se construída no Lote 01 da quadra 03, situado no loteamento denominado Vila Roma, o imóvel possui área privativa de 46,6250 m², área comum de 13,9962 m², fração ideal de 0,3472% e 01 vaga de garagem descoberta com 2,40 x 5,00 m. O apartamento conta com 01 sala de estar/jantar, 01 circulação, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço e 01 vaga de garagem descoberta, apresentando estado de conservação razoável, somando-se a localização e metragem.

O bem foi avaliado em 03 de julho de 2023, consoante Auto de Penhora e Avaliação sob ID c5c4165, no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Os bens estão localizados à Avenida Antônio Tonani, nº 301, situados no bloco 6 do Condomínio Residencial Roma III.

DEPOSITÁRIA (O): não consta nos autos nomeação de depositário fiel.

ÔNUS: Consta na matrícula 123.149 do 1º CRI de Dourados - MS, os seguintes ônus: Registro nº 02/123.149 Prenotação nº 400131 em 24/07/2017. Título: - Alienação Fiduciária. Devedora Fiduciante: Idelzuite Peixoto de Oliveira. Credor Fiduciário: Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, inscrito no CNPJ/MF nº 03.190.167 /0001-50, representado pela Caixa Econômica Federal. Forma do título: - Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo, Caução de Depósitos e Alienação Fiduciária em Garantia firmado em 26 de setembro de 2016. Registro nº 04/123.149 em 11 de julho de 2023. Prenotação nº 491283 aos 04/07/2023. Título: - Penhora. Credor: Varsilisia Dolores Centurion. Devedores: Aldo Santos Ferreira Filho e Idelzuite Peixoto de Oliveira. Forma do título: - Mandado de Penhora e Avaliação Imóvel extraído dos autos ATOrd: 0024422-26.2016.5.24.0021, expedido aos 07 de junho de 2023 pelo MM Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Dourados - TRT da 24ª Região. Valor atualizado: R\$ 52.452,43, conforme ID- 01eb235 com matrícula imobiliária atualizada até a data de 08/07/2024.

Consta em ID- b0bf554 a informação que o contrato de nº 8720022355653 já se encontra liquidado por sinistro total em 02/05/2019.

DÉBITOS DA EXECUÇÃO: R\$ 63.980,46 (sessenta e três mil novecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), conforme ID- 3c36d71

Considerar-se-á vil, lance inferior a 50% do valor da avaliação no caso de bens móveis (CPC, 891, parágrafo único).

Os lances serão ofertados pela rede Internet, através do portal www.reginaaudeleiloes.com.br.

Fica a Sra. Leiloeira Oficial autorizada a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: www.reginaaudeleiloes.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Os ônus e responsabilidades que gravam o bem levado a leilão público serão sub-rogados em seu preço, ou seja, o bem será arrematado livre de ônus, cabendo ao preço recebido por ele a satisfação desses eventuais débitos, tudo com fundamento nos arts. 130 do CTN e art. 1.499 do CC, aplicáveis no âmbito da Justiça do Trabalho por força dos arts. 8º, parágrafo único, e 769 da CLT.

Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora e avaliação, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios.

À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei n.º 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade.

Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado do preço. O interessado deverá se apresentar no leilão para concorrer como os demais licitantes e poderá, nesse momento, formular a sua proposta, observado o seguinte:

- a) a 1ª parcela deverá corresponder ao mínimo de 25% do valor da arrematação e terá de ser depositada judicialmente na data do leilão;
- b) o saldo deverá ser quitado em até 30 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelos índices do IGPM (CPC, 895, §§ 1º e 2º);
- c) a mora de qualquer prestação acarretará multa de 10% sobre a sua importância somada a das parcelas vincendas (CPC, 895, § 4º);
- d) tratando-se de bem imóvel, ele permanecerá hipotecado judicialmente até a integral quitação do preço (CPC, 895, § 1º). Tratando-se de bem móvel, desde logo deverá ser oferecida a garantia

FICAM CIENTES AS PARTES:

A comissão é devida a partir da publicação do edital de leilão no órgão oficial, e será paga:

1. pelo arrematante, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. O pagamento deverá ser efetuado juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2o, da CLT, salvo concessão da leiloeira;
2. pelo adjudicatário, em valor equivalente à de 2% (dois por cento) do valor da avaliação. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do leilão, salvo concessão da leiloeira;
3. pelo executado, em valor equivalente à de 2% (dois por cento) do valor da avaliação nos casos de remissão, remição da execução, remição de bens, renúncia, desistência ou transação realizados após a realização do leilão e antes da perfectibilização da adjudicação ou arrematação.

O exequente poderá adjudicar o bem (pelo valor da avaliação) antes, durante ou depois do leilão (CLT, 889; Lei n. 6.830/1980, 24, I), desde que a arrematação não esteja perfectibilizada. Após o leilão, se negativo, o exequente poderá adjudicar o bem pelo preço de 50% do valor da avaliação (Lei 8.212/1991, 98, § 7º).

O pagamento do sinal da arrematação bem como da comissão, deverá ser efetuado no ato da arrematação, devendo ser completado o valor do lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução e retorno do(s) bem(ns) ao leilão.

Caso não haja licitante (leilão negativo) ou havendo suspensão da realização do leilão, não será devida comissão à leiloeira, somente ressarcimento decorrentes das despesas realizadas com os preparativos da hasta pública, que deverá ser requerida no prazo de 15 (quinze) dias, após a realização do leilão.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização do leilão, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto à Imprensa Oficial, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste foro.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimados o executado na pessoa de seu Representante L

egal e seus respectivos cônjuges se casados forem; bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador /vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil /2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem (ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil /2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário da Justiça Eletrônico Nacional-DEJN, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

DOURADOS/MS, 18 de março de 2026.

ANDRE YUDI HASHIMOTO HIRATA

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por ANDRE YUDI HASHIMOTO HIRATA, em 18/03/2026, às 09:50:25 - f0cb588
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/26031808493209100000031667245?instancia=1>
Número do processo: 0024422-26.2016.5.24.0021
Número do documento: 26031808493209100000031667245